

Allianz 



Manual de Procedimentos de Sinistros



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PORTO

Época Desportiva 2026/2027



Índice

1.	Definições	3
	Tipo de seguro e atividade garantida	3
	Âmbito temporal das condições	3
	Pessoas seguras	3
2.	Coberturas e capitais	3
	Termos e condições	3
3.	Exclusões	4
4.	Conceito de acidente	4
5.	O que fazer em caso de acidente	4
	Contacto telefónico	4
	Participação de ocorrência	4
	Assistência clínica	4
	Transportes	6
	Reembolso de despesas	6
6.	Impressos	6
	Participação de acidente (Anexo I)	6
	Boletim médico (Anexo II)	6
	Boletim de alta (Anexo III)	6
	Impresso de apresentação de despesas (Anexo IV)	6
7.	Informações gerais	6
	Contactos	6
	Fluxo de sinistros	6



Manual de Procedimentos de Sinistros

Associação de Futebol do Porto – Futebol e Futsal - Apólice 208236678 (Atletas); Apólice 208236681 (Agentes e Treinadores); Apólice 208236685 (Árbitros) - Época Desportiva 2025/2026

1) Definições

a) Tipo de seguro e atividade garantida

Ficam cobertos os acidentes ocorridos em Portugal e União Europeia, quando emergentes de risco extraprofissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes exclusivamente da prática desportiva amadora de desporto de atletas amadores, árbitros, dirigentes e demais agentes desportivos, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo, por isso, suscetível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

b) Âmbito temporal das condições

Época desportiva de 2026/2027 (01 Julho 2026 a 30 Junho 2027).

c) Pessoas seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de desporto com inscrição válida na Federação Portuguesa de Futebol, ao serviço dos seus clubes, em representação do Tomador do Seguro ou da seleção nacional ou regional, bem como os dirigentes e demais agentes desportivos.

2. Coberturas e capitais

Danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da atividade segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação de clubes inscritos, Associação ou da Federação Portuguesa de Futebol.

Atletas/Agentes Desportivos/Treinadores

- Morte/Morte Súbita: €33.500,00
- Invalidez Permanente: €33.500,00
- Despesas Tratamento e Repatriamento: €7.500,00 com sublimite de €350,00 para Despesas de Deslocação e de € 3.500,00 para Despesas de Estomatologia
- Despesas de Funeral: €5.000,00

Franquias

1. Atletas

a) Dentro da Rede Clínica Convencionada (Trust): €350,00

b) Fora da Rede Clínica Convencionada: € 750,00

2. Agentes/Treinadores

Sem franquia.

Árbitros/Cronometristas e Observadores

- Morte/Morte Súbita: €110.000,
- Invalidez Permanente: €110.000,00
- Despesas Tratamento e Repatriamento: €7.500,00 com sublimite de €350,00 € para Despesas de Deslocação e de €3.500,00 para Despesas de Estomatologia
- Despesas de Funeral: €5.000,00
- Incapacidade Temporária Absoluta: €42,50/dia*

Franquias

- Árbitros/Cronometristas/Observadores: sem franquia.

Por cada processo de sinistro haverá lugar à cobrança junto do sinistrado, nos moldes indicados no presente Manual de Procedimentos, da correspondente franquia contratual. O pagamento da franquia é realizado junto dos prestadores e à medida que os atos médicos são realizados, até perfazerem o valor total da franquia.

a) Termos e condições

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis pelo que, no caso da "Pessoa Segura" vier a falecer em consequência



de Acidente a coberto da apólice, a indemnização por Morte será abatida à indemnização por Invalidez Permanente que, eventualmente, lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas pela Tabela Nacional para Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil.

*A indemnização do subsídio diário por incapacidade Temporária por Acidente (ITA) está limitada a 180 dias e só é devido em caso de perda efetiva de salário/remuneração, devidamente comprovada. A indemnização está limitada ao pagamento de uma compensação pela perda de rendimentos do trabalho durante a situação de incapacidade Temporária Absoluta, sendo que o montante a pagar à Pessoa Segura corresponderá ao diferencial entre a perda salarial efetiva e as prestações da Segurança Social, ou de regimes complementares de Segurança Social, devendo a Pessoa Segura fazer prova do valor recebido da respetiva instituição.

Toda a atividade clínica executada nas associações e clubes é da inteira responsabilidade dos mesmos, embora que sujeita a acompanhamento da Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde.

3. Exclusões

Para além das exclusões registadas nas condições gerais do contrato, estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que se seja a sua natureza ou a natureza do sinistro.

Estão excluídas as despesas de transporte seja qual for a sua origem ou natureza, exceto efetuadas com o propósito de se deslocar à rede clínica da seguradora com limite de €350,00 por anuidade e €0,50 por km, desde que o prestador se localize a mais de 20 Km's de distância da residência do sinistrado.

4. Conceito de acidente

Entende-se por "acidente" o acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura

e que nesta origem lesões corporais medicamente comprovadas, aquando da atividade segura.

5. O que fazer em caso de acidente

a) Contacto telefónico

Em caso de acidente deverá ser estabelecido contacto telefónico com a Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde através do número de telefone **222 061 814 (dias úteis das 8h30-19h00)**, para que sejam prestados os esclarecimentos de dúvidas que possam existir e para que seja indicado o prestador clínico mais indicado de acordo com o local de residência e da lesão verificada.

No referido contacto telefónico será ainda reforçado que, sem cumprimento do procedimento indicado em 5. b – participação de ocorrência (abaixo neste Manual), o sinistrado não poderá ser recebido no prestador.

b) Participação de ocorrência

2. Compete ao Clube do Atleta ou Agente Desportivo participar formalmente o sinistro nos 5 (cinco) dias úteis posteriores à ocorrência do acidente, por escrito e em impresso próprio (impresso em anexo, ponto 6. deste Manual) o qual, depois de devidamente preenchido, assinado pelo Sinistrado ou, sendo menor, pelo Encarregado de Educação, e ainda assinado e carimbado pelo Clube, deve ser remetido para o endereço de email: trustallianz@trustsaude.pt.
3. Juntamente com a participação devidamente preenchida, deverá ser enviada toda a informação clínica disponível à data e que esteja relacionado com o acidente (relatório de urgência, exames realizados, etc). Poderá ainda ser necessário o envio da fotocópia da ficha de inscrição do atleta.
4. Caso o acidente ocorra no decurso de uma prova desportiva deve ser também enviado, conjuntamente com a Participação de sinistro, a fotocópia do Boletim de Jogo/Ficha Técnica.
5. Na situação do atleta ser menor de idade o contacto a disponibilizar deverá ser o do Encarregado de Educação.
- 6.

Assistência clínica

Caso o Sinistrado necessite de assistência médica, deverão ser observadas as seguintes regras:

- **Situação que não envolva urgência**
O Sinistrado deverá contactar, de imediato, a Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde através do número: **222 061 814 (dias úteis das 8h30-19h00)**: número dedicado à Federação Portuguesa de Futebol.



Através deste contacto telefónico será indicado o prestador clínico mais indicado, de acordo com o local de residência e da lesão verificada.

Os exames complementares de diagnóstico, propostas cirúrgicas e tratamentos ficam sujeitos a autorização prévia por parte do corpo clínico da Entidade Gestora da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde.

Lembramos que a franquia será liquidada pelo Sinistrado junto do prestador clínico.

- **Situação de urgência**

Caso a ocorrência provoque uma situação de urgência, o Sinistrado deverá dirigir-se de imediato à Urgência do Hospital Público mais próxima. Deverá solicitar sempre à Entidade Hospitalar o relatório clínico (nota de alta), assim como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados.

As despesas incorridas nos Hospitais Públicos são regularizadas diretamente pela Pessoa Segura com o Hospital Público e, após análise do sinistro e da informação clínica, poderão ser reembolsáveis de acordo com as condições e nos termos das coberturas do contrato.

Assistência clínica fora da Rede Médica Convencionada

No caso da Pessoa Segura optar por efetuar qualquer tratamento médico e/ou cirurgia num estabelecimento que não designado pela Rede Médica Convencionada, o pagamento das respetivas despesas será objeto de análise pela Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde, e se se justificar será analisada também pela equipa médica da Allianz Portugal.

- Em caso de aceitação, para efeitos de reembolso das referidas despesas, o valor a reembolsar será limitado ao valor que o mesmo ato custaria na entidade designada e desde que devidamente sustentada no âmbito das coberturas do contrato

Nesse sentido passamos a indicar os limites máximos de indemnização por ato médico fora da rede, de acordo com as tabelas abaixo:

Cirurgias	Continente	Ilhas
Meniscectomia	1.550,00 €	2.600,00 €
Reinserção Meniscal	1.800,00 €	n/a
Ligamentoplastia	3.000,00 €	4.200,00 €
Ligamentoplastia + Meniscectomia	3.450,00 €	4.600,00 €
Ligamentoplastia + Reinserção Meniscal	3.600,00 €	n/a

K	Continente	Ilhas
0 a 50 k	300,00 €	380,00 €
51 a 100 k	440,00 €	550,00 €
101 a 150 k	550,00 €	650,00 €
151 a 200 k	640,00 €	750,00 €
> 200 k	750,00 €	850,00 €
>250	850,00 €	1000,00 €
Valor de K	3,50 €	

Diárias	Continente	Ilhas
ENFERMARIA / QUARTO DUPLO	100,00 €	130,00 €
UC Intermédios	300,00 €	n/a
UC Intensivos	450,00 €	580,00 €
Diária de acompanhante	40,00 €	
Diária Hospital de Dia	65,00 €	

Imagiologia	Continente	Ilhas
Ressonâncias Magnéticas	150 €	210 €
Eco dopler dos membros	65 €	n/a
TAC	80 €	105 €
ECO	35 €	50 €

Ambulatório	Continente	Ilhas
até 90 dias	110,00 €	140,00 €
Renovação	60,00 €	
Consultas de Especialidade	35,00 €	40,00 €
Sessão de fisioterapia	11 €	14 €

Caso o ato médico realizado (ou a realizar) não esteja acima identificado, será analisado pela Allianz Portugal e pela sua Coordenação Clínica

Para evitar situações de **não aceitação - parcial ou total - das despesas**, quando as mesmas já foram incorridas, e naturalmente sempre que a situação clínica o possibilite sugerimos que, com antecedência mínima de 7 dias, a situação clínica seja submetida à apreciação da Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde para que a mesma se pronuncie devendo, para tal, ser enviado um email para trustallianz@trustsaude.pt com a seguinte informação:

- Participação de acidente
- Comprovativo de pagamento de franquia (documento deverá incluir o nome do titular da conta bancária / nome do atleta caso seja menor de idade)
- Boletim médico
- Boletim de alta
- Impresso de apresentação de despesas



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PORTO

- Exames médicos e relatórios médicos
-

Ainda que a Entidade Responsável da Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde concorde com a metodologia proposta, o valor da indemnização continuará limitada aos valores constantes das tabelas acima transcritas.

a) Transportes

Estão cobertas despesas de transporte **exclusivamente** tidas para deslocação à Rede Médica Convencionada, com limite de €350,00 por anuidade e €0,50 por km, desde que o prestador da rede médica convencionada se localize a mais de 20 km's da residência do sinistrado.

Reembolso de despesas

Caso existam despesas cujo reembolso é pretendido, **e após a participação de sinistro que deve ser feita nos termos previstos no ponto 5. b deste Manual**, o pedido deverá ser remetido para os serviços da Trust, **via ctt**, para "Trust - Gestão Integrada de Saúde" - Rua de Ceuta, 47 | 4050-191 Porto **ou via email**, através do endereço reembolsos@trustsaude.pt, devidamente identificando o número de processo do sinistro, o nome do sinistrado, o NIF, morada completa, o Clube e acompanhada de documento comprovativo do IBAN no qual conste o nome do sinistrado.

b)

Caso o sinistrado seja menor deverá ser remetido cópia do Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação acompanhado do comprovativo do IBAN do encarregado de educação com titularidade da conta bancária e o Cartão de Cidadão do Menor

Notas:

- Deverá ser utilizado o impresso próprio para o efeito (Anexo IV).
- Caso o prazo de participação à Seguradora seja ultrapassado, deverão sempre enviar os seguintes elementos:
 - Cópia do Relatório de Urgência Hospitalar;
 - Cópia do Exames de Diagnostico Realizados;
 - Relatório Médico (se aplicável)

Se não existirem elementos acima identificados, esta seguradora reserva-se ao direito de recusar a responsabilidade do sinistro por falta de elementos que permitem o devido enquadramento e caracterização da ocorrência como acidente desportivo nos termos contratados

6. Impressos

- Participação de Acidente (Anexo I)

- Boletim Médico (Anexo II)
- Boletim de Alta (Anexo III)
- Impresso Apresentação de Despesas (Anexo IV)

7. Informações gerais

a) Contactos

Rede Clínica de Prestação de Cuidados de Saúde
TRUST – Gestão Integrada de Saúde

Telephone: 222 061 814 (dias úteis, das 8h30-19h00)

Email: trustallianz@trustsaude.pt

Morada: Rua de Ceuta, 47 – 4050-191 Porto

b) Fluxo de sinistros

